

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA nº 048/REITORIA/2014	01	01

Dispõe sobre a concessão de passagens e diárias.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor e os mandamentos universitários, e considerando:

os limites da execução orçamentária para o exercício 2014, e a incapacidade da administração universitária de honrar este compromisso sem diminuição de despesas,

RESOLVE:

Artigo 1º - suspender, pelo prazo de 120 dias, a partir da data de promulgação deste ato, a concessão de diárias e passagens aos docentes, técnico-administrativos e estudantes, com as seguintes exceções:

- a) trabalhos de campo e correlatos acadêmicos curriculares;
- b) participantes externos em Bancas de Concursos;
- c) diárias de movimentação inter-campi;
- d) passagens e diárias provenientes de projetos com recursos destinados a tal finalidade;
- e) recursos advindos do Proap/Capes;
- f) representação oficial da UERJ.

Artigo 2º - as autorizações para as concessões de passagens e diárias serão concedidas por:

- a) pela SR-1 para a realização de trabalhos de campos e correlatos acadêmicos;
- b) pela SR-2 com recursos advindos do Proap/Capes;
- c) os demais itens somente com autorização expressa do Reitor da UERJ.

Artigo 3º - Este Ato de Decisão Administrativa entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 04 de agosto de 2014.


Ricardo Vieiralves de Castro
Reitor